

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto  
e do Orçamento e do Ambiente

### Portaria n.º 754/2014

Nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que aprova a Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), a APA, I.P. tem por missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos.

No âmbito das atribuições inscritas na sua Lei Orgânica, e, especificamente, no domínio dos recursos hídricos, enquanto Autoridade Nacional da Água, a APA, I.P. detém a competência para assegurar a proteção o planeamento e o ordenamento dos recursos hídricos, incluindo, promover a elaboração e a execução da estratégia de gestão integrada da zona costeira e assegurar a sua aplicação ao nível regional. Com efeito, em junho de 2012, a APA, I.P. concretizou o Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral (PAPVL) 2012-2015, apresentando um conjunto de ações tipificadas e organizadas em função dos respetivos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC). Este conjunto de nove planos foi reequacionado, com vista à elaboração/revisão convergindo num único plano para cada troço costeiro sob gestão de cada um dos departamentos regionais da APA, I.P.

Em 2013, foi assinado contrato de financiamento com a autoridade de gestão do POVT, com o objetivo de se proceder à elaboração dos quatro POOC ainda não iniciados. Prevê-se contratar as prestações de serviços de elaboração dos Modelos de Ordenamento, os quais serão, posteriormente integrados nos trabalhos de elaboração dos Planos de Ordenamento, a desenvolver pela APA, I.P.

Assim, com vista à implementação das ações constantes do PAPVL 2012-2015, é necessário proceder à celebração do contrato referente à prestação de serviços para a elaboração do Modelo de Ordenamento para a Orla Costeira de Alcobaça-Cabo Espichel.

Este contrato é cofinanciado através de candidatura aprovada pelo POVT — Programa Operacional Temático de Valorização do Território, sendo o financiamento nacional assegurado pelo FPRH — Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos.

O referido contrato dará lugar a encargos orçamentais em mais que um ano económico pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia, por decisão conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela e conferida através de portaria.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças, constante da alínea k) do n.º 2 do Despacho n.º 9459/2013, de 19 de julho de 2013, e pelo Secretário de Estado do Ambiente, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, constante da alínea d) do n.º 4 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, o seguinte:

1 — Fica a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) autorizada a efetuar a repartição de encargos relativa ao contrato de prestação de serviços para a “Elaboração do Modelo de Ordenamento para a Orla Costeira de Alcobaça-Cabo Espichel”.

2 — Os encargos decorrentes do contrato, no montante de 243.902,44 €, ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

2014 — 24.390,24 € (vinte e quatro mil trezentos e noventa euros e vinte e quatro cêntimos), a que acresce o I.V.A.;

2015 — 219.512,20 € (duzentos e dezanove mil quinhentos e doze euros e vinte cêntimos), a que acresce o I.V.A.

3 — Estabelece-se que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte da sua publicação.

17 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

208100561

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

### Despacho (extrato) n.º 11868/2014

Por despacho do Ministro de Estado dos Negócios Estrangeiros, de 3 de setembro de 2014, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinado que o Ministro Plenipotenciário de 1.ª Classe — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Simeão Archer Pinto de Mesquita seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2014, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

17 de setembro de 2014. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Pato*.

208102108

### Despacho (extrato) n.º 11869/2014

Considerando que no n.º 7.1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 24 de outubro, se estabelece que a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, no exercício das suas funções de acompanhamento e controlo do Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado, exercerá as suas competências em articulação com as unidades de gestão patrimonial que funcionarão junto das Secretarias-Gerais de cada Ministério ou dos Serviços que, nos termos das respetivas leis orgânicas, disponham de competência sobre a gestão patrimonial;

Considerando que o n.º 7.2 da referida Resolução dispõe que terão assento, no Conselho de Coordenação de Gestão Patrimonial, os Secretários-Gerais de cada Ministério ou os dirigentes máximos dos serviços com competências sobre a gestão patrimonial, em representação de cada unidade de gestão patrimonial;

Considerando que, nos termos do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 33/2012, de 31 de janeiro e do Despacho n.º 3436/2012, de 8 de março, diplomas que aprovaram, respetivamente, o atual modelo organizacional do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) e da respetiva Secretaria-Geral, compete a esta, através dos seus serviços integrados, gerir e zelar pela conservação dos recursos patrimoniais dos serviços internos e serviços periféricos externos do MNE e promover a necessária renovação desses meios, em articulação com os organismos competentes;

Considerando que importa identificar os elementos que compõem a referida unidade de gestão patrimonial e proceder à designação formal do responsável pela inventariação dos imóveis do MNE, foi por despacho do Ministro de Estado dos Negócios Estrangeiros, de 15 de julho de 2014 determinado que:

1 — A Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério dos Negócios Estrangeiros (UGP-MNE) é constituída pelos seguintes elementos:

- Secretária-Geral, Embaixadora Ana Martinho, que coordena;
- Diretor do Departamento Geral de Administração, Dr. Francisco Vaz Pato, que substitui a coordenadora nas suas falhas e impedimentos;
- Diretor dos Serviços de Administração Patrimonial e Expediente, Dr. Carlos Macedo Oliveira;
- Chefe da Divisão de Gestão de Espaços e Edifícios e Apoio aos Serviços Externos, Dr.ª Carla Saragoça;
- Técnica Superior, Dr.ª Isabel Gama Rose;
- Técnica Superior, Eng. Margarida Lagarto;
- Técnica Superior, Arq. Raquel Garcia Ramos.

2 — A Secretária-Geral é responsável pela concretização do plano de inventariação dos imóveis do MNE e demais procedimentos concernentes à adequada execução das disposições legais e regulamentares em vigor na matéria e à boa gestão e otimização dos imóveis sob utilização do MNE, designadamente:

- Promover o correto e exaustivo registo do património imóvel, sob utilização do MNE, no “Sistema de Inventariação dos Imóveis do Estado” (SIIE), habilitando a adequada informação sobre a situação patrimonial do Ministério;
- Proceder à certificação do registo dos imóveis efetuado pelos serviços, organismos e demais entidades do MNE, mediante relatórios de validação.

3 — A UGP-MNE desenvolve a sua missão em articulação com os organismos competentes do Ministério das finanças e com os demais serviços, organismos e entidades do MNE.

4 — Os serviços, organismos e demais entidades do MNE prestam a colaboração e informação necessárias aos desenvolvimentos da missão

da UGP-MNE, com a celeridade devida, cabendo-lhe designar o interlocutor respetivo.

5 — O referido despacho produz efeitos à data de 17 de setembro de 2013.

19 de setembro de 2014. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208102124

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### MARINHA

#### Superintendência dos Serviços do Pessoal

##### Despacho n.º 11870/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto no artigo 286.º do mesmo estatuto, o primeiro-marinheiro da classe de abastecimento:

404100 Ricardo Alexandre da Silva Leocádio (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 287.º do mencionado estatuto, a contar de 18 de setembro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 340378 cabo L Ireneu Alberto Lopo de Lemos. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9313101 cabo L João Carlos Faustino Rodrigues.

18 de setembro de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

208102287

### FORÇA AÉREA

#### Comando de Pessoal da Força Aérea

##### Portaria n.º 755/2014

##### Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º, n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 254.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

##### Quadro de Oficiais ENGINF

Tenente-coronel:

MAJ ENGINF Q-e 106823-H Helder José dos Santos Guerreiro, AFA

2 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial pela passagem à situação de Adido em Comissão Normal do TCOR ENGINF 070822-E José Manuel António Gorgulho, verificada em 5 de setembro de 2014.

3 — Conta a antiguidade desde 5 de setembro de 2014.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

17 de setembro de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, em exercício de funções, *José Alberto Fanguero da Mata*, MGEN/PILAV.

208099048

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Inspeção-Geral da Administração Interna

#### Declaração de retificação n.º 957/2014

Por se ter detetado um lapso no endereço da página eletrónica da IGAI, inserto no aviso n.º 9777/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de setembro de 2014, retifica-se que onde se lê «www.gai.pt» deve ler-se «www.igai.pt».

Reitera-se na íntegra o teor do aviso, considerando-se mais cinco dias úteis após a publicação da presente retificação para entrega de candidaturas, mantendo-se as já apresentadas.

17 de setembro de 2014. — A Inspectora-Geral, *Margarida Blasco*.

208100959

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

#### Declaração de retificação n.º 958/2014

Para os devidos efeitos declara-se que a declaração de retificação n.º 894/2014, que procedeu à retificação do aviso n.º 9215/2014, foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 9 de setembro, com a seguinte inexactidão, designadamente quanto ao nome de um dos candidatos excluídos constante da lista de candidatos excluídos que não indicaram referência, já retificada, e que assim se retifica:

Onde se lê:

«Orciano Silvino Rosa Matos»

deve ler-se:

«Orciano Silvino Rosa Ramos»

17 de setembro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

208102116

### Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

#### Deliberação n.º 1806/2014

Considerando que o processo de reestruturação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT, I. P.) e a consequente definição da estrutura orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), devido à sua complexidade, se está a prolongar para além do desejável;

Considerando que uma boa execução das competências não se compece com as indefinições da estrutura orgânica, sobretudo quando há necessidade de dar celeridade aos procedimentos aproximando os interessados nas decisões da fonte decisória;

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura de lugar;

Considerando que o lugar de Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações da Direção de Serviços de Sistemas de Informação do ex-IMTT, I. P., se encontra vago e que se torna urgente garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica de nível II;

Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua redação atual, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, o Conselho Diretivo do IMT, I. P., delibera nomear, em regime de subs-